

No. 035/GSHST/02

DATA: 19/11/2002

DESCRIÇÃO DO LAUDO PERICIAL

CENTRO: PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

SETORES PERICIADOS:

- Divisão de Manutenção Urbana
 - - Jardinagem
 - - Limpeza Urbana
 - - Conservação Urbana
- Divisão de Conservação Predial
 - - Eletricidade
 - - Carpintaria
 - - Pintura
 - - Hidráulica
 - - Alvenaria
 - - Serralheria
 - - Vidraçaria
- Divisão de Recuperação e Fiscalização
 - - Ar condicionado
- Setores Vinculados Ao Gabinete do Prefeito
 - - Máquinas pesadas
 - - Almoxarifado
 - - Transportes
 - - Administrativo

1 INTRODUÇÃO

Com o objetivo de verificar se as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores do colégio são realizadas em condições insalubres e/ou perigosas, a equipe técnica da GSHST realizou visitas técnicas a todas as instalações desta unidade de ensino. Estas visitas ocorreram nos dias 19 e 21/11/2002, e contou com a presença da Médica do Trabalho Dra. Norma Garcia Lopes e do Engenheiro de Segurança do Trabalho Marcelo Fontanella Webster, bem como contou com a participação de vários trabalhadores dos setores analisados.

2 ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS SETORES

A Prefeitura Universitária executa as mais diversas atividades relacionadas a manutenção predial em geral (alvenaria, limpeza, carpintaria, pintura, hidráulica, serralheria, etc), a recuperação de equipamentos (ar condicionado, telefonia), a manutenção urbana (jardinagem, limpeza urbana, etc.), além , armazenamento de materiais, atividades administrativas, entre outras.

3- EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

Os equipamentos de medição utilizados para as avaliações quantitativas, durante as diligências periciais, foram os seguintes:

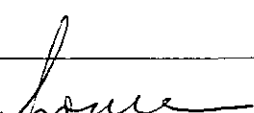
- Medidor de nível de pressão sonora, marca QUEST, modelo 2700.
- Medidor de estresse térmico (índice de sobrecarga térmica), marca QUEST, modelo QUESTEMP°10.


4- METODOLOGIA EMPREGADA

Nesta revisão de laudo pericial de insalubridade e periculosidade, aplicou-se a seguinte metodologia:

- Visita técnico-pericial nos locais de trabalho, realizada pela equipe técnica da GSHST.
- Antes das visitas aos locais de trabalho, foram observados os laudos anteriores, bem como os registros existentes no banco de dados do GSHST, no que diz respeito a segurança do trabalho de cada ambiente
- A emissão do laudo seguiu os procedimentos da análise quantitativa da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho.

5 AGENTES FÍSICOS/QUÍMICOS/BIOLÓGICOS, ANÁLISE DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (ver tabela anexo)


Dra. Norma Garcia Lopes
Medicina do Trabalho
SSO/GSHST
CRM-SC - 3323

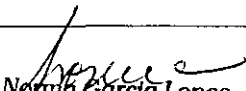

Marcelo Fontanella Webster, Msc
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA/SC 37489-0 UFSC 110153
GSHST/DRH/PRAC


LAUDO PERICIAL

CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

(Decreto 97.458 de 15/01/89)

LOCAL DE EXERCÍCIO OU TIPO DE TRABALHO REALIZADO	AGENTE NOCIVO À SAÚDE OU IDENTIFICADOR DO RISCO	GRAU DE AGRESSIVIDADE AO HOMEM		ADICIONAL A SER CONCEDIDO [%]	
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	INSALU- BRIDADE	PERICU- LOSIDADE
Telefonia	Risco de acidente por exposição ao choque elétrico, ao atuar junto a rede elétrica de distribuição da CELESC, nas instalações e manutenção de linhas aéreas de telefonia.	Qualitativo	-	Não há.	10%.
Ar condicionado	Risco Físico: Radiação ionizante oriunda de soldagem elétrica e oxi-acetilênica	Qualitativo	-	Média (10%)	Não há.
	Risco Químico Limpeza de peças de metal com álcalis causticos	Qualitativo			
<p>- Lei 8270/91 Art. 12- 5%, 10% e 20% equivalem respectivamente ao grau mínimo, médio e máximo.</p> <p>MEDIDAS CORRETIVAS – COMENTÁRIOS</p> <p>- Os servidores fazem jus ao adicional de insalubridade e/ou periculosidade quando desenvolvem atividades em exposição <u>habitual e permanente</u>, aos agentes nocivos.</p> <p>-O fornecimento e o uso de EPIs apropriados para os agentes de risco, quando a proteção coletiva for insuficiente, é necessário mesmo com o pagamento do adicional devido.</p>					


 Dra. Norma Garcia Lopes
 Medicina do Trabalho
 SSO/GSHST
 CRM-SC - 3323


 Marcelo Fontanella Webster, Msc
 Engenheiro de Segurança do Trabalho
 CREA/SC 37489-0 UFSC 110153
 GSHST/DRH/PRAC

LAUDO PERICIAL

CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

(Decreto 97.458 de 15/01/89)

LOCAL DE EXERCÍCIO OU TIPO DE TRABALHO REALIZADO	AGENTE NOCIVO À SAÚDE OU IDENTIFICADOR DO RISCO	GRAU DE AGRESSIVIDADE AO HOMEM		ADICIONAL A SER CONCEDIDO [%]	
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	INSALU- BRIDADE	PERICU- LOSIDADE
Jardinagem/ Limpeza Urbana	Risco biológico: Contato direto com resíduo de animais (esterco)	Qualitativo	-	Máximo (20%)	Não há.
	Risco químico Organofosforados	Qualitativo	-	Máximo (20%)	Não há.
Conservação Urbana	Risco químico: Manipulação de produtos álcalis cáusticos (cimento)	Qualitativo	-	Média (10%)	Não há.

- Lei 8270/91 Art. 12- 5%, 10% e 20% equivalem respectivamente ao grau mínimo, médio e máximo.

MEDIDAS CORRETIVAS – COMENTÁRIOS

- Os servidores fazem jus ao adicional de insalubridade e/ou periculosidade quando desenvolvem atividades em exposição habitual e permanente, aos agentes nocivos.

-O fornecimento e o uso de EPIs apropriados para os agentes de risco, quando a proteção coletiva for insuficiente, é necessário mesmo com o pagamento do adicional devido.

-

LAUDO PERICIAL

CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

(Decreto 97.458 de 15/01/89)

LOCAL DE EXERCÍCIO OU TIPO DE TRABALHO REALIZADO	AGENTE NOCIVO À SAÚDE OU IDENTIFICADOR DO RISCO	GRAU DE AGRESSIVIDADE AO HOMEM		ADICIONAL A SER CONCEDIDO [%]	
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	INSALU- BRIDADE	PERICU- LOSIDADE
Máquinas Pesadas/ Mecânica	Risco químico Manipulação de produtos químicos a base de hidrocarbonetos (óleo queimado, óleo mineral, etc)	Qualitativo	-	Máxima (20%)	Não há.
Almoxarifado	Transporte de líquidos inflamáveis, 600 litros por semana, e abastecimento de máquinas e equipamentos.	Qualitativo	-	Não há	10%
Vidraçaria	Não há.	-	-	Não há.	Não há.
Transporte (motoristas)	Não há.	-	-	Não há.	Não há.
Setores Administrativos	Não há.	-	-	Não há.	Não há.

- Lei 8270/91 Art. 12- 5%, 10% e 20% equivalem respectivamente ao grau mínimo, médio e máximo.

MEDIDAS CORRETIVAS – COMENTÁRIOS

- Os servidores fazem jus ao adicional de insalubridade e/ou periculosidade quando desenvolvem atividades em exposição habitual e permanente, aos agentes nocivos.

-O fornecimento e o uso de EPIs apropriados para os agentes de risco, quando a proteção coletiva for insuficiente, é necessário mesmo com o pagamento do adicional devido.

-

LAUDO PERICIAL

CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

(Decreto 97.458 de 15/01/89)

LOCAL DE EXERCÍCIO OU TIPO DE TRABALHO REALIZADO	AGENTE NOCIVO À SAÚDE OU IDENTIFICADOR DO RISCO	GRAU DE AGRESSIVIDADE AO HOMEM		ADICIONAL A SER CONCEDIDO [%]	
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	INSALU- BRIDADE	PERICU- LOSIDADE
Eletricidade	Risco de acidente por exposição ao choque elétrico, ao adentrar e operar dispositivos de arme e desarme em subestações.	Qualitativo	-	Não há.	10%.
Carpintaria/ Marcenaria	Risco físico: Exposição habitual ao ruído. - Serra circular - Plaina - Lixadeira	98dB(A)/1:15hdi 95 dB(A)/2hdi 88dB(A)/5hdi	98 dB(A)/3hdi 95dB(A)/5hdi 88dB(A)/5hdi	Médio (10%)	Não há.
Pintura/Pintura a Pistola	Risco Químico: Manipulação de produtos a base de hidrocarbonetos (solventes, tintas, vernizes, esmaltes, etc)	Qualitativo	-	Média (10%)	Não há.
Hidráulica	Risco biológico: Manipulação de dejetos oriundos de esgotos (humanos e animais)	Qualitativo	-	Máxima (20%)	Não há.
Alvenaria	Risco químico: Manipulação de produtos álcalis cáusticos (cimento)	Qualitativo	-	Média (10%)	Não há.
Serralheria	Risco físico: Exposição habitual ao ruído. - Esmeril - Lixadeira Risco Químico: Manipulação de óleos minerais e graxas contendo hidrocarbonetos	88dB(A)/5hdi 100 dB(A)/1hdi Qualitativo	88dB(A)/5hdi/ 100dB(A)/4hdi -	Médio (10%) Máxima (20%)	Não há.

- Lei 8270/91 Art. 12- 5%, 10% e 20% equivalem respectivamente ao grau mínimo, médio e máximo.
MEDIDAS CORRETIVAS – COMENTÁRIOS
- Os servidores fazem jus ao adicional de insalubridade e/ou periculosidade quando desenvolvem atividades em exposição habitual e permanente, aos agentes nocivos.
- O fornecimento e o uso de EPIs apropriados para os agentes de risco, quando a proteção coletiva for insuficiente, é necessário mesmo com o pagamento do adicional devido.